



## Inepar S.A. Indústria e Construções

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35.3.0035492-3

COMPANHIA ABERTA

### **FATO RELEVANTE**

Em observância ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei 6.404/76 (“LSA”) e nas Instruções CVM nº 358/02 e 319/99, a Inepar S.A. Indústria e Construções (“Companhia”) vem comunicar ao mercado as deliberações tomadas pelo seu Conselho de Administração em 22.11.2011, conforme segue:

1. Cisão Parcial da sociedade controlada: O Conselho de Administração da Companhia optou em realizar a cisão parcial de sua controlada, a sociedade limitada **Penta Participações e Investimentos Ltda.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.408.684/0001-89, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 373, 13º andar, cj. 1301 (parte), CEP 80410-180, Centro, em Curitiba - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204917879, em sessão de 09/03/2004 (“Penta”), cujo capital social é detido integralmente pela Companhia (“Cisão Parcial”).
2. Motivos ou fins da operação e interesse da Companhia na sua realização. Dando seqüência ao processo de reorganização societária já anunciado ao mercado pela Companhia, acredita-se que a Cisão Parcial da Penta está em consonância com esse alinhamento, passando a Companhia a deter diretamente a participação societária que a Penta detém atualmente na CEMAT – Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. (“Cemat”). Além disso, a Cisão Parcial será vantajosa para os acionistas da Companhia, na medida em que a combinação dos negócios é a forma mais adequada para **(i)** convergir os recursos disponíveis, **(ii)** alcançar melhores ganhos de sinergia, **(iii)** simplificar a estrutura atual, com conseqüente ganho de transparência de informações e redução de custos financeiros, operacionais e administrativos.
3. Aprovação da Cisão Parcial. Os administradores da Companhia manifestaram-se favoravelmente, em 22.11.2011, à Cisão Parcial da Penta, de acordo com os termos do “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Penta Participações e Investimentos Ltda. pela Inepar S.A. Indústria e Construções” (“Protocolo e Justificação”), celebrado entre as partes na mesma data. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia reunir-se-ão nos próximos dias para analisar o assunto em pauta e emitir seu respectivo parecer.
4. Convocação de Assembleia Geral Extraordinária. O Conselho de Administração da Companhia aprovou, ainda, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 09.12.2011, para deliberar sobre a Cisão Parcial da Penta.
5. Composição pós-operação: Manutenção do Capital Social; Baixa de Investimento; Ausência de relação de substituição e Direito de retirada. Considerando que a Companhia é a única cotista da Penta, detentora de 100% (cem por cento) de seu capital social, não haverá aumento de capital nem emissão de novas ações na Companhia, tampouco afetará a participação de seus acionistas minoritários, procedendo a Companhia à baixa do investimento realizado na Penta, proporcional à versão do patrimônio líquido adquirido, não havendo qualquer relação de substituição nem direito de retirada entre os sócios/acionistas.



## Inepar S.A. Indústria e Construções

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35.3.0035492-3

### COMPANHIA ABERTA

6. Cisão Parcial. Trata-se da Cisão Parcial da Penta pela Companhia, nos termos do art. 229, da LSA, permanecendo a Penta com a parcela do patrimônio líquido não cindido, após a aprovação da deliberação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e respectiva alteração contratual da Penta.
7. Elementos ativos e passivos para formação da parcela do patrimônio cindido. Os elementos ativos e passivos da parcela cindida da Penta a ser absorvida pela Companhia serão os seguintes: a) Ativo: 19.117.470 (dezenove milhões cento e dezessete mil quatrocentas e setenta) ações, sendo 10.794.172 (dez milhões setecentas e noventa e quatro mil cento e setenta e duas) ações ordinárias e 8.323.298 (oito milhões trezentas e vinte e três mil duzentas e noventa e oito) ações preferenciais da Cemat, equivalente a 16,08% (dezesseis vírgula zero oito por cento) do seu capital social; b) Passivo: Valores correspondentes no Capital Social e Reserva de Reavaliação.
8. Balanco-base. O Balanço Patrimonial da Penta foi levantado com data-base de 30 de setembro de 2011 (“Data-base”) e constitui o balanço-base da Cisão Parcial, o qual foi elaborado de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Cisão Parcial, sendo devidamente auditado por auditor independente registrado na CVM.
9. Data da Cisão Parcial. A Cisão Parcial, nos termos do Protocolo e Justificação, será em 09 de dezembro de 2011 (“Data da Cisão Parcial”).
10. Variações Patrimoniais. Todas as variações patrimoniais ocorridas na Penta, entre a Data-base (30.09.2011) e a Data da Cisão Parcial (09.12.2011), serão nela contabilizadas e serão registradas nos livros contábeis da Companhia e por elas reconhecidas.
11. Contingências não-contabilizadas. Não existem passivos e/ou contingências passivas não contabilizadas, no conhecimento da Companhia e da Penta, a serem absorvidas pela Companhia em decorrência da Cisão Parcial.
12. Sucessão. A Companhia responderá apenas pelas obrigações que lhe foram expressamente transferidas em razão do patrimônio líquido cindido da Penta, não havendo qualquer solidariedade entre as sociedades, nos termos do art. 233 da LSA.
13. Empresa especializada Avaliadora. Foi contratada, *ad referendum* da Assembléia Geral da Companhia, a MARTINELLI AUDITORES, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Joinville - SC, na Rua Dona Francisca, n.º 1.113, 10º e 11º andar, Bairro Saguauçu, CEP 89221-006, inscrita no CNPJ sob o nº 79.370.466/0001-39, registrada no CRC/SC sob nº 001132/0-9; para avaliação do patrimônio líquido contábil da Penta, a qual declarou à Companhia que: **(i)** não possui interesse, direto ou indireto, na Companhia, na Penta ou na Cisão Parcial; **(ii)** inexistem situações que possam ser consideradas como conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com o controlador da Companhia, ou em face de acionistas minoritários da mesma, ou relativamente à outra sociedade envolvida, seus respectivos sócios, ou no tocante à própria operação; e **(iii)** A Companhia, bem como seus administradores não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram qualquer ato que tenha ou possa ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bem como de documentos relevantes para suas conclusões.



## Inepar S.A. Indústria e Construções

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35.3.0035492-3

COMPANHIA ABERTA

14. Documentos à Disposição dos Acionistas: Todos os documentos que tenham sido utilizados no planejamento, avaliação, promoção e execução da Cisão Parcial, tais como o Protocolo e Justificação, os balanços patrimoniais da Companhia e da Penta, o laudo de avaliação, a ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia serão, nesta data, encaminhadas à Comissão de Valores Mobiliários e BM&FBOVESPA e estarão disponíveis: **(i)** na sede da Companhia, na cidade de São Paulo – SP, na Alameda Jurupis, nº 455 - 10º andar, Bairro Moema, CEP 04088-001, das 08:00 hs às 17:00 hs, nos dias úteis; **(ii)** no *site* institucional da Companhia: [www.inepar.com.br](http://www.inepar.com.br); **(iii)** nos *sites* da Comissão de Valores Mobiliários e BM&FBOVESPA.
15. Assembleia Geral Extraordinária. Por fim, a Companhia informa que, conforme deliberação do seu Conselho de Administração, será convocada Assembléia Geral Extraordinária a fim de deliberar acerca da Cisão Parcial tratada no presente Fato Relevante, a ser realizada no dia 09.12.2011, conforme Edital de Convocação publicado nesta data.
16. Atos subseqüentes. Competirá aos administradores da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial, incluindo promover o arquivamento e publicação de todos os atos relativos à Cisão Parcial. Caso aprovada a Cisão Parcial, a Companhia dará continuidade ao seu plano de reestruturação organizacional anunciado no Fato Relevante divulgado em 01.09.2011, em concentrar suas atividades nas áreas que sempre constituíram seu *core business*.
17. Submissão às autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência. A presente Cisão Parcial não será submetida às autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileiras e estrangeiras.
18. Custos da operação. Estima-se que a presente Cisão Parcial terá o custo de aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais), envolvendo as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais técnicos a serem contratados para assessoria na operação. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Cisão Parcial serão de responsabilidade da Companhia.

São Paulo/SP, 24 de novembro de 2011

Dionísio Leles da Silva Filho  
Diretor de Relações com Investidores de  
Inepar S.A. Indústria e Construções